



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO



LEI N.º 266

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos ao professorado em geral e aos funcionários integrantes do QUADRO DE PESSOAL dos Serviços Burocráticos da Prefeitura Municipal.

JONES ANTONIO SPEROTTO, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os atuais vencimentos do professorado em geral e dos funcionários integrantes do Quadro de Pessoal dos Serviços Byrocráticos da Prefeitura Municipal, em todos os seus padrões.
- Art. 2.º - Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da presente Lei a verba específica prçada / no exercício financeiro de 1973.
- Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro do ano de 1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 12 de janeiro de 1.973.

Jones Antonio Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se
Em 12 de janeiro de 1.973.

Mario Henrique Wist